

DECISÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2020.

Os membros da comissão de processo seletivo simplificado instituída pela portaria 001/2020 do PROD NORTE, considerando o Parecer Jurídico N° 02/2020.

Considerando ainda que a necessidade neste momento, em atendimento ao Artigo 37º, IX, da Constituição Federal, se dá especificamente para o licenciamento Ambiental, é de um Engenheiro Ambiental visto às exigências acarretadas pela transferência das atribuições de licenciamento do IEMA para os municípios e a importância de uma equipe multidisciplinar para elaboração de pareceres e acompanhamentos de condicionantes ambientais. A contratação temporária é de caráter emergencial onde visa sanar uma demanda urgente até a realização do concurso público, onde serão contemplados os profissionais registrados no CRBIO como em outros conselhos e órgãos de classes pertinentes aos cargos a serem preenchidos.

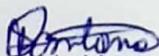
RESOLVEM:

Receber a presente impugnação, por ser tempestiva, mais declara insubsistente, visto que o cargo hora aberto, com requisitos em Engenharia Ambiental, atende os anseios deste consórcio, considerando que o Consórcio já possui profissional na categoria de Biólogo.

Acatar o parecer jurídico supramencionando, mantendo a exigência mínima de Engenheiro Ambiental para o cargo de Agente Ambiental.

Comunique-se ao impetrante.

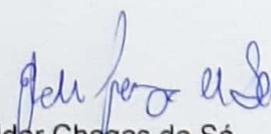
Pinheiros 29 de janeiro de 2020.


Margarida Ventura Santana

Presidente


Mervaldo de Oliveira Faria

Relator


Elder Chagas de Sá

Membro

Consórcio Prodnorte

Praça Cristiano Dias Lopez, 658 - Centro, Pinheiros/ES - CEP: 29.980-000- 1º Andar,
Tel.: (27) 99722-2631 - e-mail: prodnorte.es@gmail.com